

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?
 1) _____ / () sim () não.
 2) _____ / () sim () não.
 3) _____ / () sim () não.
 4) _____ / () sim () não.
 5) _____ / () sim () não.
 6) _____ / () sim () não.
 7) _____ / () sim () não.
 8) _____ / () sim () não.
 9) _____ / () sim () não.
 10) _____ / () sim () não.
 11) _____ / () sim () não.
 12) _____ / () sim () não.
 13) _____ / () sim () não.
 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos meses (últimos três meses anteriores à convocação para a comprovação documental):

1) R\$ _____
 2) R\$ _____
 3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos meses (últimos três meses anteriores à convocação para a comprovação documental):

1) R\$ _____
 2) R\$ _____
 3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses (últimos três meses anteriores à convocação para a comprovação documental), referente à locação de _____.

1) R\$ _____
 2) R\$ _____
 3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses (últimos 3 meses anteriores à convocação para a comprovação documental), referente à locação de _____.

1) R\$ _____
 2) R\$ _____
 3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Id: 2435524

**SUBSECRETARIA DAS SESSÕES
AV. L. S. O**

Fica **RETIFICADA** a **CERTIDÃO DE CONDENAÇÃO Nº 1.380/2021**, exarada em sessão de 04/10/2021, excluindo-se o nome do **SR. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, nos termos do item 5 do voto prolatado pelo Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia no **PROCESSO TCE-RJ Nº 803.296-1/2016 EM SESSÃO DE 10/10/2022**.

Id: 2435539

**DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
28/10/2022**
CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN

Município de CARMO

Órgão: PREFEITURA DE CARMO

Processo TCE nº 210932-5/2022 - Decisões: COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de NITERÓI

Órgão: CÂMARA DE NITERÓI

Processo TCE nº 217572-0/2022 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 240410-3/2022 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 242944-8/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

**DECISÃO MONOCRÁTICA
(art.131-A do Regimento Interno)
28/10/2022**
PRESIDENTE RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Município de BELFORD ROXO

Órgão: PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Processo TCE nº 234259-1/2021 - Decisões: COMUNICAÇÃO, INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA

Id: 2435478

Secretaria-Geral de Administração
ATO DO SECRETÁRIO

DE 31.10.2022

Portaria SGA nº 011/2022 - Cria o Núcleo Organizacional de Atividades Gerais (NAG) no âmbito da Subsecretaria de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio (SUB-ENG) e define o sistema de trabalho da Secretaria-Geral de Administração

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa promovida pela Resolução TCE-RJ nº 408, de 3 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior controle, eficiência e organização às atividades exercidas no âmbito da Secretaria-Geral de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Subsecretaria de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio (SUBENG), o Núcleo Organizacional de Atividades Gerais (NAG), com as seguintes atribuições:

I - providenciar, controlar e instruir os processos de concessão de diárias, traslados e passagens aéreas para servidores ou colaboradores do Tribunal, quando em serviço ou capacitação, verificando os documentos comprobatórios das respectivas despesas;

II - supervisionar e controlar a execução de serviços técnicos como poda de árvores de grande porte, controle de pragas, coleta seletiva de resíduos, confecção de carimbos e chaves realizadas por execução direta e indireta nas dependências do TCE-RJ;

III - supervisionar e controlar a execução dos contratos de serviços de limpeza e asseio, garçoneria, produção e identificação visual dos ambientes de trabalho, realizadas por execução direta e indireta nas dependências do TCE-RJ;

IV - elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapas de Risco, Termos de Referência (TR);

V - fiscalizar e acompanhar a execução de contratos;

VI - opinar quanto aos critérios técnicos, sobre impugnações interpostas em face de editais de licitação;

VII - aprovar, quanto aos critérios técnicos inerentes ao NAG, as minutas de editais de licitação;

VIII - avaliar e responder as dúvidas técnicas e recursos interpostos, relacionadas às licitações e contratações inerentes ao NAG;

IX - avaliar e encaminhar os pedidos de prorrogação contratual e reajustes;

X - solicitar, administrar e prestar contas de processos de concessão de adiantamento;

XI - supervisionar as ações necessárias à segurança da informação, com a observância das diretrizes traçadas pela Política de Segurança da Informação, instituída pela Resolução TCE-RJ nº 395/22.

Art. 2º Ficam designados para responder pelo NAG, sob a liderança da primeira, sendo esta substituída, em casos de impedimento, pela segunda e, assim sucessivamente:

I - Deborah Aurichio Rodrigues da Costa - mat. 02/4441;

II - Denise Correa de Mattos Barroso - mat. 02/2891;

III - Viviane Areal - mat. 02/4357;

IV - Elisabeth Maria Cianella Lopes - mat. 02/4540;

V - Josinete Lourdes Damasceno Crevelário - mat.02/4680;

VI - Regina Suely Dias da Silva - mat. 02/2846;

VII - Júlio Cesar Barros dos Santos - mat. 02/3008.

Art. 3º A Contadoria-Geral (COG) deverá encaminhar a solicitação de autorização para bloqueio orçamentário e posterior empenho, no início de cada semestre do exercício financeiro, condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA ou à antecipação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

I. à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBPES), para as despesas destinadas ao pagamento de remunerações e auxílios;

II. à Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SUB-PLIC), para as despesas destinadas ao reembolso por concessão de bolsa de estudo e a multas decorrentes das legislações de trânsito e tributária;

III. à SUBENG, para as despesas destinadas ao pagamento de diárias, traslados e passagens aéreas.

Parágrafo único. Na ausência do titular da SUBPES, da SUBLIC ou da SUB-ENG, conforme a matéria, a COG submeterá a autorização supracitada ao titular da Secretaria-Geral de Administração - SGA ou, nos afastamentos deste, ao seu substituto legal.

Art. 4º Os processos de contratação para fornecimento de bens e serviços passam a obedecer, quando do encaminhamento para reserva orçamentária, a seguinte tramitação:

I. Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), após a devida autorização, à COG, para o bloqueio orçamentário;

II. Nas situações de licitação, encaminhamento, em sequência, da CLC: a) à Comissão Permanente de Pregão - CPPR, para ciência e aprovação da Minuta de Edital;

b) à Unidade Organizacional do TCE-RJ requisitante do fornecimento, para ciência e aprovação da Minuta de Edital;

c) à SUBLIC, para autorização do bloqueio orçamentário, com indicação de prosseguimento à COG, para a sua efetivação.

§ 1º Referente ao inciso II deste dispositivo, nos casos em que a Unidade Organizacional requisitante não for subordinada à SGA, o encaminhamento do processo administrativo, a tal setor, será feito pela SUBLIC.

§ 2º Na ausência do titular da SUBLIC, a CLC submeterá a autorização do bloqueio orçamentário ao titular da Secretaria-Geral de Administração - SGA ou, na ausência também deste, ao Subsecretário da SUBENG ou da SUBPES.

§ 3º Verificada alguma inconsistência para a realização do bloqueio orçamentário, a COG encaminhará o processo ao autorizador pertinente, para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º Os processos de contratação de fornecedores de bens e serviços passam a obedecer, quando do encaminhamento para empenho da despesa, a seguinte tramitação:

I. Nas situações de dispensa de licitação em razão do valor, após autorização da contratação por seu Coordenador, encaminhamento da CLC à COG, para empenhamento da despesa;

II. Nas demais situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, uma vez autorizada a contratação direta por seu Coordenador, encaminhamento da CLC à SUB-PLIC, para ratificação da despesa, autorização do empenho e respectiva publicação, sempre que necessário e, em seguida, à COG, para que se efetue o empenho da despesa;

III. Nas situações de licitação, encaminhamento da CPPR à SUBLIC, para homologação do certame, e adjudicação, se for o caso, autorização do empenho e, em seguida, à COG, para que efetue o empenho da despesa.

§ 1º Na ausência do titular da SUBLIC, a CLC submeterá, se necessário, a ratificação da despesa ou a autorização do empenho ao titular da SGA ou, na ausência também deste, ao Subsecretário da SUBENG ou da SUBPES;

§ 2º Verificada alguma inconsistência para a realização do empenho, a COG encaminhará o processo ao autorizador pertinente, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Os processos de pagamento, com a liquidação administrativa regular e devidamente formalizada, passam a obedecer a seguinte tramitação:

I. Nas despesas com fornecedores de bens e serviços, incluindo os cursos de capacitação, bem como no reembolso a servidores devido à concessão de bolsas de estudo, encaminhamento da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA) à COG, para liquidação contábil;

II. No pagamento de diárias, traslados e passagens aéreas para deslocamentos de servidores, encaminhamento do NAG à COG, para liquidação contábil;

III. No pagamento de despesas com pessoal e auxílios não contidas nos processos de folha de pagamento mensal a servidores (despesas eventuais de pessoal), incluindo o ressarcimento de importância de servidores cedidos por outros órgãos ao TCE, mediante certificação da presença e do valor solicitado, bem como no pagamento de auxílio funeral, encaminhamento da Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP à COG, para liquidação contábil.

Art. 7º Realizada a liquidação contábil, o liquidante integrante da COG atestará e certificará sua regularidade, nos termos do disposto no artigo 92, parágrafo único,

Gabinetes
**DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
28/10/2022**
CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Processo TCE nº 106951-8/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST SOC DIREITOS HUMANOS

Processo TCE nº 106907-7/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MACAÉ

Órgão: PREFEITURA DE MACAÉ

Processo TCE nº 243069-1/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MESQUITA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MESQUITA - MESQUITAPREVI

Processo TCE nº 242963-4/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

**DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
28/10/2022**
CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo TCE nº 242778-7/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de BARRA DO PIRAI

Órgão: PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI

Processo TCE nº 242861-0/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MACAÉ

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ

Processo TCE nº 242859-7/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MARICÁ

Órgão: CÂMARA DE MARICÁ

Processo TCE nº 203928-6/1998 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 206366-1/1997 (I) - Interessado: JOSÉ DELAROLI - **Decisões:** QUITAÇÃO DO DÉBITO, COMUNICAÇÃO, REMESSA, ARQUIVAMENTO

Município de MESQUITA

Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA

Processo TCE nº 208431-6/2014 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de PINHEIRAL

Órgão: PREFEITURA DE PINHEIRAL

Processo TCE nº 209202-9/2022 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SÃO FIDÉLIS

Órgão: PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

Processo TCE nº 230126-3/2014 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 242762-8/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO